DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:05D5113FD03FAB62

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°059/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026. CONTRATO N° 075/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI, CNPJ Nº 06.554.125/0001-40. **CONTRATADA:** MARIA MIRTES C REZENDE SOUSA LTDA– CNPJ 02.980.445/0001-00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PI,** com o valor global de R$682.801,50 (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos), referentes aos lotes I, II e IV.

Manoel Emídio/PI, 08 de junho, 2026

Orlando Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Id:0471CBC772B5AB63

MANOEL EMÍDIO PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°059/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026. CONTRATO N° 076/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI, CNPJ Nº 06.554.125/0001-40. **CONTRATADA:** A M E SOUSA LTDA– CNPJ 60.307.099/0001 09. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PI,** com o valor global de R$238.990,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa reais), referentes ao lote III.

Manoel Emídio/PI, 08 de junho, 2026

Orlando Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Id:05D5113FD03FAA26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
Para o Bem de Todos!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/N - Bairro Três Marias CEP: 64778-000 – São Lourenço do Piauí-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ– PI - com sede na Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias – São Lourenço do Piauí – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.095/0001-90. CONTRATADO: AUTOPOSTO SÃO LOURENÇO LTDA (AUTOPOSTO SÃO LOURENÇO) – Sediado na Avenida 29 de Abril nº 07– Centro – São Lourenço do Piauí – estado do Piauí, inscrito no CNPJ nº 27.652.423/0001-42 // OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme itens e quantidades descritos no LOTE 6, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. // PRAZO DE VIGENCIA: 02 de janeiro de 2026 // VALOR CONTRATADO: R$ 212.600,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS). // DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FMS, PAB, ISS, FEP, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. // FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 // SIGNATÁRIOS: Thiago Damasceno Ribeiro Santana – CPF 036.028.793-05 e Aderaldo Ribeiro de Santana, CPF nº 470.895.393-34

São Lourenço do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2025.

Thiago Damasceno Ribeiro Santana
Prefeito Municipal

Id:030E864F152BAC57

Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí
Rua Odilon Claro de Moura, 115,
Centro de Socorro do Piauí-PI CEP 64.720-000
CNPJ 06.553.671/0001-66
e-mail: gabineteprefeito@socorrodopiaui.pi.gov.br

DECRETO N° 011 DE 18 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Socorro do Piauí-PI, o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, com a finalidade de revisar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básica e Superior no município de Socorro do Piauí.

Art. 2°. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I. – revisar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

II. – planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação no Município;

III. – acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

IV.– articular para que os sistemas públicos garantam o acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica;

V. – articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento educacional, visando a proposição da política de Educação Básica;

VI. – incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionadas à EducaçãoBásica;

VII. – apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para a Educação Básica;

VIII.– organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento de ações;

I – divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições de Educação Básica;

II – articular-se aos demais Fóruns de Educação;

III- incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais de Educação Básica;

IV– estabelecer a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e privadas.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I. 02 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. 01 – Representante do Conselho Municipal de Educação;

III. 01 – Representante das Escolas Estaduais;

IV. 01 – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V. 01 – Representante da Igreja Católica;

VI. 01 – Representante da Igreja Evangélica;

VII. 02 – Representantes de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;

VIII. 01 - Representação de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;

IX. 02 – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Socorro do Piauí;

X. 01 – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI. 01 – Representante do Conselho Tutelar;

XII. 01 – Representante do Poder Legislativo;

§ 1°. Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XII e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, por meiode Portaria, após indicação por escrito dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos enumerados;.

§ 2º. Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, se necessário;

(Continua na próxima página)